Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 266QB-007-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das llimitações mencionadas na seção intitulada "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalvas

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos, sendo: a) Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada; c) Zippi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; ("Fundos investidos"), no montante de R$ 57.231 mil, o equivalente a 15,96% de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados fundos investidos na data-base de 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Valora Vanguard FIC FDC | GTB62761

Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos, sendo: **a)** Prass Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iii Responsabilidade Limitada; **b)** UDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; e **c)** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Ext V-Eight - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 6.982 mil, o equivalente a 1,95 % de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre o citado investimento na data-base de 31 de março de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**111.384**	**31,06%**	**4.454**	**15,03%**
Cotas de fundos de investimento		**111.384**	**31,06%**	**4.454**	**15,03%**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**4**	111.384	31,06%	4.454	15,03%
Direitos creditórios		**247.944**	**69,16%**	**25.188**	**85,02%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**247.944**	**69,16%**	**25.188**	**85,02%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	247.944	69,16%	25.188	85,02%
Valores a receber		**23**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		23	0,01%	-	-
Total do ativo		**359.351**	**100,23%**	**29.642**	**100,06%**

Passivo		2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025 (não auditado)	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**834**	**0,23%**	**17**	**0,06%**
Cotas a resgatar		335	0,09%	-	-
Auditoria e consultoria		4	0,00%	-	-
Taxa de administração	**11**	285	0,08%	11	0,04%
Taxa de performance	**11**	210	0,06%	6	0,02%
Total do passivo		**834**	**0,23%**	**17**	**0,06%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		331.186	92,38%	29.454	99,42%
Lucros acumulados		27.331	7,62%	171	0,58%
Total do patrimônio líquido		**358.517**	**100,00%**	**29.625**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**359.351**	**100,23%**	**29.642**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de março de 2026 e
período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	6.850	28
		6.850	**28**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	22.727	164
		22.727	**164**
Despesas de taxa de administração/performance			
Taxa de administração	**11/13**	(1.790)	(11)
Taxa de performance	**11/13**	(580)	(6)
		(2.370)	**(17)**
Despesas operacionais			
Taxa de custódia	**13**	(30)	(3)
Consultoria e auditoria	**13**	(6)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(11)	(1)
		(47)	**(4)**
Resultado do exercício		**27.160**	**171**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025 (não auditado)
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 29.369,745256 cotas a R$ 1.008,691078		29.625	-
Cotas emitidas			
331.564,212926 cotas	**9**	362.766	-
29.369,745256 cotas	**9**	-	29.454
Cotas resgatadas			
55.316,964717 cotas	**9**	(61.034)	**-**
Patrimônio líquido antes do resultado		**331.357**	**29.454**
Resultado do exercício		**27.160**	**171**
Patrimônio líquido no final do exercício			
Total de 305.616,993458 cotas a R$ 1.173,093443		358.517	-
Total de 29.369,745256 cotas a R$ 1.008,691078		-	29.625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025 (não auditado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(1.516)	-
Pagamento de taxa de performance	(376)	-
Pagamento de consultoria e auditoria	(3)	-
Pagamento de taxa de custódia	(30)	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(11)	(1)
Pagamento de despesas antecipadas	(23)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.959)**	**(4)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(243.770)	(26.597)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	43.742	1.574
Caixa líquido das atividades de investimento	**(200.028)**	**(25.024)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	362.766	29.454
Cotas resgatadas	(61.034)	-
Cotas resgatadas no exercício e que serão pagas em período futuro	335	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**302.067**	**29.454**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	**6.850**	**28**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**106.930**	**4.454**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**4.454**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**111.384**	**4.454**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**27.160**	**171**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(6.850)	(28)
Resultado com cotas de fundo de investimento direito creditório	(22.727)	(164)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	458	17
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.959)**	**(4)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Valora Vanguard Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026
e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 10 de março do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Direitos Creditórios" e "Fundos-Alvo", respectivamente), que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos abaixo, e (ii) (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ("Ativos Financeiros"), observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe ("Carteira"), estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

O Fundo é destinado a investidores em geral.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Estas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas com um período comparativo inferior a 12 meses pois, em 31 de março de 2025, a Classe possuía menos de 90 dias em operação, estando dispensado de ter suas demonstrações financeiras auditadas naquela data.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" nas demonstrações do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" nas demonstrações do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF DI	09.215.250/0001-13	8.396.939,2229	44.973	953.377,0832	4.455
BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento Renda Fixa	16.565.016/0001-81	18.798.493,4392	66.411	-	-
Total			**111.384**		**4.455**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$6.850 (2025 – R$ 28) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento Renda Fixa

O BTG Pactual CDB I possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Classe"). O BTG Pactual CDB I foi constituído em 17 de agosto de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O objetivo do BTG Pactual CDB I é, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

O BTG Pactual CDB I destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

A gestão da carteira do BTG Pactual CDB I é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do BTG Pactual CDB I relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Somapay Cartão Consignado Público Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	55.316.469/0001-26	20.645,7172	23.119	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	52.989.090/0001-99	19.983,6776	20.035	911	1.009
Segue Ártico Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada - Sênior 1	58.215.693/0001-10	21.161,2556	19.561	1.781,00	1.812
Simpala Ártico Federal FIDC Financeiro Responsabilidade Limitada - Sênior 1	60.010.893/0001-88	16.219,2257	18.983	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Vck Consignados - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	30.366.120/0001-78	16.369,2779	17.645	790	808
Coopera Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada -Sênior 1	42.627.599/0001-38	10.010,7216	13.645	1.780,00	2.018
Interbank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	20.791.371/0001-46	6.189,8169	13.595	2.729,48	5.033
Mais Todos Pf Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	58.088.190/0001-20	9.229,7765	9.625	-	-
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	52.994.887/0001-84	12.885,2957	9.174	1.709,00	2.018
Ártico Middle Corporate Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	26.208.328/0001-91	136,2800	6.346	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Consignado Ext V-Eight - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	63.934.300/0001-68	5.830,3404	6.113	-	-
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	52.994.887/0001-84	5.102,0000	5.868	-	-
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	29.469.420/0001-01	96,4180	5.822	-	-
Sft Ci Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	52.259.540/0001-98	4.083,8088	5.676	-	-

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026
e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Alion Iii Consignados - Responsabilidade Limitada = Sênior	49.220.648/0001-62	7.600,0000	5.265	-	-
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior	24.504.464/0001-01	94,4826	5.080	55,8547	2.504
C Valora Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 3	32.990.730/0001-73	8.281,7210	3.343	2.349,72	2.505
Nova Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada Sênior 1	57.506.211/0001-18	2.832,7358	3.270	-	-
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada Sênior 7	17.250.006/0001-10	2.525,0000	3.172	-	-
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos	07.727.757/0001-20	29,2726	3.113	-	-
C Valora Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 2	32.990.730/0001-73	11.560,0000	2.826	1.097,00	938
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Zipdin I Sênior 2	19.599.487/0001-07	2.393,5497	2.729	-	-
Ib Sigma Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 3	20.093.858/0001-55	48,0000	2.268	-	-
FIDC Vale Consignado Financeiro Resp Limitada Sênior	61.386.747/0001-14	1.954,5596	2.159	-	-
Valora Byx Warehouse Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	54.477.887/0001-32	13.079,0000	2.152	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial One7 LP Resp Limitada – Sênior 16	08.654.210/0001-05	1.858,3841	2.105	-	-
Grana Tech Credito Popular Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro Sênior 1	51.254.064/0001-50	1.753,0000	1.854	-	-
Larca Consignado Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 1	54.634.742/0001-06	4.436,0000	1.853	-	-
Multi Recebíveis Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 18	09.137.729/0001-89	173,4720	1.840	-	-
Lotus Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 13	19.424.642/0001-46	1.202,0000	1.641	-	-
FIDC Bv Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada Sênior	57.532.556/0001-46	3.665,0000	1.610	-	-
Acreditar Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior	29.152.636/0001-30	25,0390	1.589	-	-

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios
CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026
e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Asa Lp Ii Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Lim Sênior 27	56.924.942/0001-10	1.481,000	1.585	-	-
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 15	20.057.764/0001-20	27,0000	1.543	-	-
Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 16	20.057.764/0001-20	29,9223	1.506	-	-
Zippi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Sênior 3	52.994.887/0001-84	1.372,2572	1.425	-	-
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada Sênior 5	41.197.066/0001-09	1.402,0000	1.414	-	-
Rdf Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior	19.425.700/0001-56	11,4408	1.315	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Fgts Mt Ii	53.179.862/0001-90	1.992,0000	1.249	-	-
Direta Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada Sênior 3	51.030.944/0001-42	1.178,0000	1.228	-	-
Garson - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 25	12.254.372/0001-23	0,8355	1.119	-	-
Olam Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 8	41.649.912/0001-76	19,1926	1.065	-	-
Multi Recebíveis Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Sênior 19	09.137.729/0001-89	99,9313	1.047	-	-
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	52.258.255/0001-52	705,5536	1.043	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Goal One Sênior 19	12.610.459/0001-96	40,0000	1.011	-	-
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda Sênior	49.916.151/0001-83	752,0000	923	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial One7 Lp Responsabilidade Limitada	08.654.210/0001-05	10,0000	872	-	-
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada Sênior 5	17.250.006/0001-10	876,0000	800	-	-

Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios CNPJ nº 59.657.690/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026
e período de 10 de março de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Gcb Fornecedores Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais Responsabilidade Limitada Sênior 1	61.799.604/0001-34	748.141,5000	754	-	-
Larca Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 1	41.114.564/0001-32	68,8395	715	461,5397	4.034
Adgm Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 4	50.491.214/0001-86	1.295,0000	710	-	-
Gavea Sul Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Lp Sênior 11	18.185.812/0001-14	1.107,0000	695	-	-
Ms Open Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	35.654.917/0001-94	26,5749	566	-	-
Mais Todos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 3	45.121.220/0001-01	480,4500	526	-	-
Hope I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos Sênior 14	08.315.045/0001-67	478,1474	523	-	-
Uda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior 1	63.615.453/0001-42	500,0000	466	-	-
Prass Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iii Responsabilidade Limitada Sênior 1	63.032.712/0001-02	398,4800	403	-	-
Flip Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Responsabilidade Limitada	60.354.694/0001-97	493,5096	365	-	-
Ártico Middle Corporate Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 1	26.208.328/0001-91	-	-	64,3971	2.509
Total			**247.944**		**25.188**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 22.727 (2025 – R$ 164) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada

O Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada, ("Segue Ártico"), foi constituído em 25 de novembro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 18 de dezembro de 2024.

A gestão da carteira do Segue Ártico é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. e a administração pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

É objetivo do Segue Ártico proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Segue Ártico conta com uma única classe de Cotas, classe esta que tem subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, podendo haver mais de uma emissão de Cotas em cada subclasse e mais de uma série nas subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino.

As demonstrações financeiras do Segue Ártico relativas ao período de 19 de maio de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) a 28 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 13 de maio de 2026, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados) ("VCK"), iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do VCK é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do VCK é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O público-alvo do VCK é composto por investidores qualificados e detém seu patrimônio representado por uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Sênior II, Cotas Subordinadas Mezanino A e Cotas Subordinadas Júnior.

As demonstrações financeiras do VCK relativas ao período de 1º de junho a 18 de novembro de 2025 (data de transferência da Administração) foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de maio de 2026, com abstenção de opinião.

Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada

O Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada (“Simpala”), é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A gestão da carteira do Simpala é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. e a administração pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Simpala tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Simpala conta com uma única classe de cotas, classe esta que tem subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores, podendo haver mais de uma emissão de cotas em cada subclasse.

O Simpala destina-se exclusivamente a investidores em geral, sendo certo que: (i) os investidores em geral somente podem subscrever e integralizar cotas seniores; (ii) as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas juniores são subscritas e integralizadas apenas por investidores qualificados ou investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do Simpala relativas ao período de 05 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de maio de 2026, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada ("Noto"), iniciou suas atividades em 19 de junho de 2024. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A gestão da carteira do Noto é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Noto é destinado a investidores qualificados e/ou investidores Profissionais.

O Noto tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Noto relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, sem modificações.

Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Somapay"), foi constituído em 23 de maio de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 02 de setembro de 2024.

A gestão da carteira do Somapay é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

O objetivo do Somapay é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Somapay destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores em geral para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior investidores qualificados ou investidores profissionais, conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada relativas ao exercício em 31 de março de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de junho de 2025, sem modificações

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iii) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(vii) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(viii) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ix) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark.

(x) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(xi) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(xii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(xiv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(xv) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira.

(xvi) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xvii) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(xviii) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xix) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(xx) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xxi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(xxii) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(xxiii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxiv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xxv) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(xxvi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(xxvii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxviii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxx) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Cotas de Fundos-Alvo que sejam classificados como entidades de investimento e estejam enquadrados, fazendo jus ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica previsto no art. 18 e seguintes, da Lei 14.754/23. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja elegível ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica.

(xxxi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxxii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxxiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do item, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xxxiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxxv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

Em 31 de março de 2026, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de março de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
2026	1.173,0934	16,30%
10 de março (*) a 31 de março de 2025	1.008,6911	0,87%

(*) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão e amortização

Emissão

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. Na Data da 1ª Integralização de Cotas, terão Valor Unitário de R$ 1, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no Valor Unitário apurado para a Classe.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe, deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador, e as Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram integralizadas 331.564,212926 cotas (2025 – 29.369,745256 cotas) mediante aportes financeiros no montante total de R$ 362.766 (2025 – R$ 29.454).

Resgates

As Cotas da Classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão das cotas será realizada no 43º dia da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil, e o resgate será pago no 2º Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve resgates de 55.316,964717 cotas no montante de R$ 61.034 na Classe (2025 - não houve).

Amortização

As Cotas serão amortizadas por meio de Amortização Programada e poderão ser amortizadas por meio de Amortização Extraordinária, a ser realizada por decisão do Gestor, por deliberação de Assembleia Especial ou em caso de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário das Cotas no dia do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento. Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização deverão observar a Ordem de Alocação de Recursos e abranger proporcionalmente todas as Cotas de uma mesma Subclasse, se houver, sem direito de preferência ou prioridade.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período findo em 2025, não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período findo em 2025, não houve negociações de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa Global no valor correspondente a 1% (um por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe, a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$1.790 (2025 – R$ 11), a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 285 (2025 – R$ 11).

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da Amortização integral das Cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 foi registrada a importância de R$ 580 (2025 – R$ 6) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Performance". O saldo a pagar à Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 210 (2025 – R$ 6).

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas dos Cotistas Taxas de ingresso e saída.

12. Custódia dos ativos

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados são mantidos com o custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	1.790	0,98%	11	0,06%
Despesa de taxa de performance	580	0,32%	6	0,03%
Despesas de taxa de custódia	30	0,02%	3	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	6	0,00%	-	-
Despesa de taxa de fiscalização CVM	11	0,01%	1	0,01%
Total	2.417	1,33%	21	0,11%
PL médio do exercício	181.194		19.747	

14. Rating

As Cotas serão objeto de classificação de risco contratada pelo Gestor ("Agência Classificadora de Risco"), exceto se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas, caberá ao Administrador comunicar aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

Em dezembro de 2025, a Austin Rating atribuiu à Classe os seguintes ratings:

Série	**Rating atual**
Cota única	brA(sf)

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Valora Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Solis Investimentos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular de Alteração da Classe Única, datado de 4 de julho de 2025, a Administradora aprovou, nos termos do art. 52, I, da parte geral da Resolução CVM nº 175, a alteração do Anexo I ao Regulamento do Fundo, em especial do item 1.4(vi), para fazer constar que será considerado Dia Útil qualquer dia, exceto aqueles sem expediente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Na mesma data, foi aprovada a versão consolidada do Regulamento, que passou a vigorar a partir do fechamento de 4 de julho de 2025.

Em Instrumento Particular de Alteração da Classe Única, datado de 4 de março de 2026, a Administradora e a Gestora aprovaram, nos termos do art. 13 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, a inclusão da previsão de agência classificadora de risco registrada no Anexo I ao Regulamento da Classe Única, estabelecendo que as cotas serão objeto de classificação de risco contratada pelo Gestor, exceto se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável, e que qualquer alteração na classificação de risco das cotas deverá ser comunicada pelo Administrador aos cotistas por meio de correspondência eletrônica. Na mesma data, foi aprovado o novo Regulamento consolidado, que passou a produzir efeitos no fechamento de 5 de março de 2026.

f) Eventos subsequentes

Em Ato do Administrador datado de 12 de maio de 2026, a Administradora aprovou a atualização da forma de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, com a substituição do “Sumário de Remuneração” pela Ferramenta ANBIMA, incluindo o respectivo link de acesso no Anexo I do Regulamento da Classe. A alteração não resultou em qualquer modificação nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas n21o Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE. Na mesma data, foi aprovado o Regulamento consolidado do Fundo, o qual passou a produzir efeitos no fechamento de 12 de maio de 2026.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1